



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEFONIA MÓVEL E ACESSO À INTERNET, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO, E A EMPRESA TIM S/A****Processo nº 0008558-88.2020.6.08.8000****AS PARTES:**

CONTRATANTE	A UNIÃO , por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO - TRE/ES , inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, com sede na Avenida João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, CEP 29052-123, Vitória/ES, neste ato representado por sua Diretora Geral em Substituição, Sra. LEILA DE ALMEIDA GOMES , brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade n.º 845.693 SSP/ES, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 034.586.887-06.
CONTRATADA	TIM S/A , inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 02.421.421/0001-11, estabelecida na Avenida João Cabral de Mello Neto, nº 850, Bloco 001, sala 1212, Bairro Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ 22.775-057, fone/fax: (31) 99101-8424, endereço eletrônico: mdpereira@timbrasil.com.br, neste ato representada por seu procurador, Sr. ANDRÉ BRANDOLISE FORESTO , brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n.º 20.839.689-5 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 216.944.728-84

Resolvem alterar o Contrato de Prestação de Serviço de Telefonia Móvel Pessoal (SMP- Serviço Móvel Pessoal), incluindo ligações locais, ligações LDN (Longa Distância Nacional), Roaming Nacional, comunicação de voz e dados (via Rede Móvel Digital - rede 3G ou superior), acesso à internet e ferramenta de gestão *on line* do consumo com fornecimento de aparelhos em regime de comodato, firmado em 08 de janeiro de 2021, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/1993 e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto o ACRÉSCIMO de 01 (uma) linha para atendimento da Ouvidoria, na sede do TRE/ES, no percentual de 1,96%, alterando a Cláusula Primeira, a Cláusula Terceira e a Cláusula Quarta:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

...

Parágrafo Segundo – Da Descrição do Objeto

a) Deverão ser disponibilizadas 52 (cinquenta e duas) linhas para utilização ordinária, juntamente com 52 (cinquenta e dois) aparelhos celulares, com as seguintes especificações mínimas: Sistema operacional Android 8.0; Processador com quatro núcleos (Quad-Core); Armazenamento interno de 32 GB; Memória RAM com 3 GB; Display de 5”; Resolução de tela de 720 x 1280 pixels; Visor com

capacidade TouchScreen e multitouch; Conectividade Wi-Fi 802.11 b/g/n, 3G e 4G; Câmera traseira com 8.0 megapixels de resolução, flash integrado e auto foco; Câmera frontal com 1.0 MP • GPS integrado; Bateria, carregador e cabo USB; Certificação da Anatel (Selo Anatel);

a.1) Os aparelhos celulares deverão ser novos, de primeiro uso, fornecidos em regime de comodato, em um único modelo para os 52 (cinquenta e dois) aparelhos, possuindo as especificações mínimas acima.

...

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

...

b.2) O aparelho e chip para habilitação da linha objeto deste aditamento deverão ser entregues na sede do TRE/ES, em até 30 (trinta) dias, contados a partir da assinatura deste instrumento;

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O Contratante pagará à Contratada, mensalmente, até o dia de vencimento do documento fiscal de cobrança, mediante ordem bancária para pagamento com código de barras, ou em conta corrente, se for o caso, desde que não haja fato impeditivo provocado pela Contratada, obedecida a ordem cronológica de exigibilidade, nos termos do art. 5º, da Lei n.º 8.666/93, o valor correspondente aos serviços efetivamente prestados, conforme os seguintes valores unitários:

SERVIÇOS	Consumo por linha (A)	Nº de linhas (B)	Preço Unitário por serviço/minuto (C)	Desconto (D)	Valor Mensal	Valor Contratação
					E= [(Ax BxC) - D]	F= (E x 30 meses)
ASSINATURA	1	52	R\$ 10,00	R\$ 0,00	R\$ 520,00	R\$ 15.600,00
ASSINATURA INTRAGRUPO	1	52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ASSINATURA GESTOR ON LINE	1	52	R\$ 30,00	R\$ 0,00	R\$ 1.560,00	R\$ 46.800,00
VC-1 móvel - fixo	100	52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VC-1 móvel – móvel (mesma operadora)	100	52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VC-1 móvel – móvel (operadoras diferentes)	100	52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VC-2 móvel - fixo	100	52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VC-2 móvel – móvel (mesma operadora)	100	52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VC-2 móvel – móvel (operadoras diferentes)	100	52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VC-3 móvel - fixo	100	52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VC-3 móvel – móvel (mesma operadora)	100	52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
VC-3 móvel – móvel (operadoras diferentes)	100	52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SMS	30	52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
MMS	30	52	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PACOTE DE DADOS (5GB)	1	52	R\$ 49,90	R\$ 0,00	R\$ 2.594,80	R\$ 77.844,00
TOTAL ITEM 1					R\$ 4.674,80	R\$ 140.244,00

Parágrafo Primeiro

O valor total estimado do presente Contrato é de R\$ 140.244,00 (cento e quarenta mil duzentos e quarenta e quatro reais), sendo:

VALORES CONTRATUAIS POR EXERCÍCIO FINANCEIRO		
PERÍODO	MEMÓRIA DE CÁLCULO	VALOR
08 a 31/jan/2021	R\$ 4.674,80 / 31 x 24 dias (estimativa)	R\$ 3.619,20
fev a dez/2021	R\$ 4.674,80 x 11 meses (estimativa)	R\$ 51.422,80
TOTAL 2021		R\$ 55.042,00
jan a dez/2022	R\$ 4.674,80 x 12 meses (estimativa)	R\$ 56.097,60
TOTAL 2022		R\$ 56.097,60
jan a jun/2023	R\$ 4.674,80 x 6 meses (estimativa)	R\$ 28.048,80
01 a 07/jul/2023	R\$ 4.674,80 / 31 x 7 dias (estimativa)	R\$ 1.055,60
TOTAL 2023		R\$ 29.104,40
TOTAL GERAL		R\$ 140.244,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo é celebrado com base nas disposições do art. 65, I, "b" e §1º, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Estando justas e contratadas as partes, firmam o presente aditivo.



Documento assinado eletronicamente por **LEILA DE ALMEIDA GOMES, Diretor(a) Substituto(a)**, em 18/02/2021, às 15:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE BRANDOLISE FORESTO, Usuário Externo**, em 22/02/2021, às 17:03, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0521920** e o código CRC **3D0F5123**.

0008558-88.2020.6.08.8000

0521920v2